



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana

PARECER UNICO Nº 296/2010
PROTOCOLO SIAM: 541153/2010

Licenciamento Ambiental Nº 14930/2006/002/2009	Licença de Operação - LO
Outorga Nº Não se aplica	
APEF 06175/2010 (Reserva legal)	

Empreendimento: CENSPS LTDA	Validade: 6 (seis) anos
CNPJ: 04.379.266/0001-48	Município: Barão de Cocais/MG

Unidade de Conservação: Não se aplica	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-01-03-1	Fabricação de Tijolos de Barro Cozido	1
F-05-15-0	Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados.	3

Medidas mitigadoras: SIM	Medidas compensatórias: NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: SIM

Responsável pelo empreendimento: Ione Vitor de Souza	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Francisco Couto Ferreira	Registro de classe CREAMG 9847/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 013389/2010	DATA: 12/02/2010
--	-------------------------

DATA: 17/08/2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Elaine Cristina Campos	MASP 1.197.557-0	
Frederico Rache Pereira	MASP: 1.146.831-1	
Gisele Guimarães Caldas	MASP: 1.150.769-6	

De acordo:

Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica/MASP 1043798-6
Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1200563-3

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Savassi - Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PU 296/2010 Página: 1/8
-----------------------------	---	----------------------------



INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se ao pedido de Licença de Operação - LO, relativa ao empreendimento CENPS LTDA, localizado na BR 381 - Boa Vista, no Trevo Barão de Cocais, Zona Rural do município de Barão dos Cocais/MG.

A CENPS LTDA tem como atividade principal a fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção civil, encontrando-se em operação desde 05/04/2001 e atualmente produz cerca de 150.000 peças/mês.

A empresa requer a concessão da licença para a atividade de fabricação de Tijolos de Barro Cozido, utilizando Lama e Pó de Balão, gerados pela empresa Gerdau Aços Longos, Usina de Barão de Cocais, também instalada no município de Barão dos Cocais.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 12/02/2010 o que gerou o Auto de Fiscalização Nº 013389/2010, tido sido solicitado informações complementares à análise do processo através do ofício Nº398/2010 em 05/03/2010.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de uma indústria que produz produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção civil, utilizando a argila como matéria-prima. Sua capacidade nominal instalada é de 150.000 peças/mês, ocupada por uma área útil de 0,9 ha.

Conforme informado pelo empreendedor está previsto o início da utilização de pó de balão gerado pela empresa Gerdau Aços Longos S.A de Barão de Cocais no processo de produção com a incorporação do mesmo nos materiais cerâmicos produzidos. Para tal, foi implantado um pequeno galpão com piso concretado, paredes fechadas e cobertura.

Operam no empreendimento um total de 8 funcionários, de segunda à sexta-feira, num período de 8 horas/dia e aos sábados com um turno de 5 horas. O empreendimento possui Certificado de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros válido até 08/06/2014.

1.1 PROCESSO PRODUTIVO

O processo produtivo do empreendimento inicia-se com o recebimento da matéria-prima argila, adquirida de terceiros, transporte por correias até a área de mistura à umido, moldagem das peças, secagem, queima em forno à lenha e expedição. Como descrito acima, a empresa pretende iniciar a incorporação do material de pó de balão à massa. Para tal o processo de produção continuará idêntico, sendo que incluída apenas a porcentagem deste material à massa, sendo que este será transportado através de correias do galpão de armazenamento até a área de mistura.

1.2 Matérias primas

A argila utilizada pelo empreendimento é fornecida pela empresa ARGIREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA em Pedro Leopoldo (AAF Nº 00551/2006 válida até 20/03/2010, em

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Senhora do Carmo nº 90 - Savassi -
Belo Horizonte - MG
CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3228 7700

PU 296/2010
Página: 2/8



decorrência da perda de prazo para formalização do processo de regularização ambiental o empreendedor foi autuado através do AI Nº 010237/2010 com suspensão das atividades, tendo sido assinado um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC em 01/07/2010 para continuar suas atividades até a completa regularização ambiental do mesmo aguardando, portanto, a conclusão da análise do processo de Licença de Operação em caráter corretiva formalizado em 04/05/2010 na Supram Central), e da empresa MINERAÇÃO PEDRO LEOPOLDO LTDA em Pedro Leopoldo (AAF Nº05676/2008 válida até 15/12/2008), sendo o consumo médio mensal de 500 t.

O pó de balão pleiteado para inclusão no processo será proveniente da empresa Gerdau Aços Longos, usina de Barão de Cocais (LO Nº149/2006 válida até 23/09/2009 prorrogada até 23/10/2010, conforme termo de concessão de benefício datado de 20/02/2009, cujo processo de Revalidação foi formalizado em 21/06/2010 junto a Supram Central), sendo a estimativa de utilização da ordem de 50 t, o que poderá gerar uma redução em média de 10% no consumo de lenha.

Neste empreendimento é feito o uso de lenha como fonte de energia para o forno de queima da cerâmica, com consumo mensal médio 80m³. Para tal, o empreendedor possui certificado de registro de consumidor de produtos ou sub produtos da flora nativa e plantada, junto ao IEF.

A lenha utilizada no forno para queima das cerâmicas é fornecida pelo empreendimento TJ DEPÓSITO DE ESCORAMENTO LTDA de Belo Horizonte (Certificados de Registros junto ao IEF válidos até 31/01/2011 na categoria 02.01 – Extrator Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora, Toras e Toretes e categoria 07.02 – Comerciante de Produtos e Subprodutos da Flora, Tora, Torpetes, Mourões, Postes, Palanques e Dormentes).

2. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A finalidade do consumo de água inclui lavagem de pisos e/ou equipamentos, consumo humano, sanitário, etc. A água que abastece o empreendimento é proveniente de captação em corpo d'água, cujo Certificado de Registro de Uso Insignificante foi renovado junto ao IGAM (Processo de Cadastro: 001840/2010), com validade até 25/02/2013.

3. RESERVA LEGAL

A Reserva Legal ocupa área de 2,8640ha, equivalente a 26% do imóvel rural (10,9607ha) e está dividida em três glebas (I - 1,0334ha; II - 0,6856ha e III - 1,1450ha). Uma parte (0,6689ha) está sobre Área de Preservação Permanente, de acordo com artigo 17 do Decreto Estadual 43.710/2004.

Algumas partes da reserva legal estão sob plano de revegetação, uma vez que na época da demarcação a área ocupada com vegetação nativa era inferior a 20% do total deste imóvel.

Dessa forma, foi averbado o termo de responsabilidade de preservação de florestas referente à reserva legal acima mencionada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barão de Cocais sob a matrícula nº 9206 (AV-1-9206 de 29/06/2010).

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Efluentes líquidos industriais e sanitários

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Savassi - Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PU 296/2010 Página: 3/8
-----------------------------	---	-----------------------------------



O empreendimento não gera efluentes líquidos industriais no desenvolvimento de suas atividades.

Foi implantado no empreendimento neste ano, um sistema de fossa séptica ligada a um filtro anaeróbico, para posterior desaguamento em um sumidouro. O sistema implantado tem capacidade para atender a carga gerada por 20 pessoas e como programa de monitoramento faz-se necessário a limpeza uma vez por ano por um sistema especializado.

Efluentes líquidos pluviais

O empreendimento não possui rede de drenagem implantada na área no entorno do mesmo. Sendo assim, as águas pluviais que escoam sobre o terreno do empreendimento são conduzidas por declividade, para o Córrego Boa Vista, afluente do Rio Piracicaba, na bacia hidrográfica do Rio Doce. Foi solicitada como informação complementar, a apresentação de projeto de drenagem para ser implantado no mesmo. Será condicionante, deste parecer, a execução deste projeto em toda a área do empreendimento. Para evitar a possibilidade de contaminação das águas pluviais decorrente da área de estocagem de insumos de alto forno, foi construída uma área com cobertura, impermeabilizada e isolada.

Resíduos sólidos

Neste empreendimento há geração de resíduos domésticos, cinzas geradas no forno de queima das peças, sucatas de manutenção, aparas de processo e peças cerâmicas danificadas. A gestão de destinação de tais resíduos é feita de forma que os resíduos domésticos são coletados pela rede de coleta municipal de Barão de Cocais, as cinzas são destinadas na própria área do empreendimento, sendo que será condicionante deste parecer a destinação adequada das mesmas através de área regularizada. As sucatas estavam sendo acumuladas no terreno do empreendimento tendo sido feita a solicitação de destinação para as mesmas no momento da vistoria em 12/02/2010, as aparas e peças danificadas retornam para o processo produtivo.

Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são referentes apenas ao material particulado gerado pela queima da lenha no forno de queima das peças. Será condicionante deste parecer o monitoramento deste parâmetro.

5. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de licença de operação para fabricação de tijolos de barro cozido, com a utilização de lama e pó de balão oriundos da empresa Gerdau Aços Longos, atividades enquadradas nos códigos B-01-03-1 e F-05-15-0 da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Verifica-se que o processo foi instruído corretamente, sendo juntada toda documentação exigida no FOBi, bem como nas informações complementares, estando em conformidade com a legislação vigente.



Foi juntada certidão da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais (doc. de fls.19), bem como Parecer do CODEMA (doc. de fls.20), declarando que o tipo de atividade desenvolvida e o local do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Foi juntada Certidão Simplificada expedida pela JUCEMG, demonstrando que a empreendedora trata-se de uma micro empresa (doc. de fls.22) e os emolumentos foram recolhidos (doc. de fls.23). O empreendimento possui Certificado de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros válido até 03/06/2014. Foi juntado o Auto de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros válido até 08/06/2014 (doc. de fls.64).

Foi apresentada a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro civil responsável pela elaboração do Plano de Controle Ambiental (doc. de fls. 65 e 66).

A empreendedora juntou aos autos do processo a publicação feita em jornal de grande circulação local referente ao requerimento da licença de operação para fabricação de tijolos de barro cozido com incorporação de resíduos siderúrgicos (doc. de fls. 67).

Foi juntada a Certidão Negativa de Débito Ambiental (doc. de fls.69), bem como a cópia da publicação do requerimento de licença de operação feita pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (doc. de fls.70).

No que se refere à utilização de recursos hídricos, verifica-se que a empreendedora possui certidão de registro de uso da água sob o protocolo 113887/2010, com prazo de validade de 3 anos.

Verifica-se que foi averbado, na matrícula nº 9206 do registro de Imóveis da Comarca de Barão de Cocais, o termo de responsabilidade e preservação de florestas referente à reserva legal correspondente a uma área de 2,86,40 ha (AV-1-9206, de 29/06/2010).

A empreendedora informou os dados do fornecedor de lenha e juntou o Certificado de Registro expedido pelo IEF e válido até 31/01/2011.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, desde que cumpridas as condicionantes relacionadas nos Anexos I e II.

Ressalta-se que as licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser(em) emitido(s).

Outrossim, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

Não foram verificados fatores de restrição à concessão da Licença de Operação ora pleiteada. Desta forma sugerimos o deferimento da Licença de Operação para a unidade de fabricação de tijolos de barro cozido utilizando lama e pó de balão, pelo prazo de 6 (seis) anos, observadas as condicionantes listadas nos anexos I e II deste parecer.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 14930/2006/002/2009		Classe/Porte: 3 – Médio
Empreendimento: CENSPS Ltda		
Atividade: Fabricação de tijolos de barro cozido. Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas.		
Endereço: AES 81 – Boa Vista – Trevo de Barão de Cocais		
Localização: Zona Rural		
Município: Barão de Cocais/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Comprovar a destinação da sucata acumulada na área do empreendimento, conforme solicitado em vistoria.	30 dias
2	Implantar sistema de drenagem pluvial na área do empreendimento, conforme projeto apresentado.	60 dias
3	Monitorar e providenciar que as áreas de Reserva Legal, em estágio de revegetação apresentem sucesso no desenvolvimento sucessional e enviar relatório fotográfico anualmente para este órgão ambiental.	3 anos
4	Somente direcionar as cinzas provenientes do forno para outras empreendimentos/propriedades que estejam regularizados ambientalmente e com declaração de recebimento pelo proprietário.	Durante a vigência da Licença.
5	Manter o programa de monitoramento solicitado no Anexo II.	Durante a vigência da Licença.

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Senhora do Carmo nº 90 – Savassi -
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

PU 296/2010
Página: 6/8



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 14930/2006/002/2009	Classe/Porte: 3 – Médio
Empreendimento: CENSPS Ltda	
Atividade: Fabricação de tijolos de barro cozido. Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas.	
Endereço: AES 81 – Boa Vista – Trevo de Barão de Cocais	
Localização: Zona Rural	
Município: Barão de Cocais/MG	

1- Ruídos

Enviar relatório de medições de pressão sonora, **bianual** à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

2 - Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração
6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- As empresas recicladoras dos materiais recicláveis deverão possuir a devida Licença Ambiental.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Savassi - Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PU 296/2010 Página: 7/8
-----------------------------	---	----------------------------



3 – Efluentes Líquidos Sanitários

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada da fossa séptica e saída do filtro anaeróbico.	pH, DBO, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, detergentes, óleos e graxas, temperatura, vazão média e fenóis.	Trimestral

Relatórios: Enviar **Semestralmente** à SUPRAM CENTRAL, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período. **O primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM CENTRAL 60 (sessenta) dias contados a partir da data da concessão da Licença de Operação.** O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

4 – Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Saída da Chaminé do Forno de Queima	Material Particulado	Anual

- **Relatórios de amostragem:** Enviar anualmente a SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas e acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.
- **Para os parâmetros previstos na DN COPAM nº 011/86,** os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.
- **Método de amostragem:** para o material particulado as normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

IMPORTANTE OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA UNIDADE REUNIDA COLEGIADA - URC, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.